LEI Nº 1928, de 21 de agosto de 1990

Autoriza a abertura de crédito especial, destinado à construção de prédio para instalação de faculdade.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, ao Departamento de Educação e Cultura, crédito especial no valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a construção do prédio escolar objeto da Lei Complementar nº 3, de 13 de junho de 1990.

Artigo 2º - As despesas necessárias à conclusão da obra prevista pelo artigo anterior, constarão do plano plurianual e do orçamento anual do exercício de 1991.

Artigo 3º - O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS